

PARECER Nº 016/2007

Do Relator Especial ao Projeto de Lei Complementar nº 006/07

"Dispõe sobre a reestruturação da Escala de Referência Salarial dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, alterando os Anexos II e III da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005"

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 006/07, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, verifiquei que a proposição visa alterar anexos da Lei Complementar nº 058, de 22/12/2005, adequando-os a nova realidade do salário mínimo vigente.

De acordo com a legislação vigente, não pode haver cargo percebendo uma remuneração menor que o valor do salário mínimo. Assim, todos os cargos lotados nas referências de 16 a 18 foram remanejados para a referência 19, que passou a ser a primeira na Escala de Referência Salarial dos servidores da Prefeitura Municipal.

Atendendo ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Projeto encontra-se acompanhado do Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas propostas.

Quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, não encontrei vício que impeça a regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 006/07, emitindo, assim, o meu **Parecer Favorável** a referida proposição, reservando ao Plenário a decisão final.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de maio de 2007.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Relator Especial